

TC 018.643/2019-1

Tomada de Contas Especial
Secretaria Especial de Cultura

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Trata-se de tomada de contas especial (TCE) instaurada pela Secretaria Especial de Cultura, em desfavor de Centro de Capacitação, Treinamento e Cultura Terra Verde (CNPJ: 23.374.085/0001-73) e Marcio Correa Teixeira (CPF: 370.685.636-00), em razão de não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, captados por força do projeto cultural Pronac 01400.000103/2005-42, descrito da seguinte forma: “Este projeto visa a valorização e circulação dos nomes mineiros, através de apresentações abertas ao público, sejam em teatro, praças públicas ou qualquer outro lugar de acesso irrestrito ao público. Logo está sendo proposto: Músicos convidados: Weber Lopes, Chico Amarai, Flávio Henrique, Wilson Lopes, entre outros. Locais de apresentação: Belo Horizonte, Varginha, Nova Lima, Contagem, Juiz de Fora, Santos Drumond”.

2. Tendo em vista a revelia dos responsáveis e inexistindo nos autos elementos que permitam concluir pela ocorrência de boa-fé ou de outros excludentes de culpabilidade em suas condutas, este membro do Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com o encaminhamento sugerido pela unidade técnica, no sentido de julgar irregulares as presentes contas, condenar solidariamente em débito os responsáveis, mas sem aplicar-lhes a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992 em razão da prescrição da pretensão punitiva.

(assinado eletronicamente)

Sérgio Ricardo Costa Caribé

Procurador